



CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CASA DAS EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 01.999.006/0001-87.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 17.548.784/0001-90, representada neste ato pela Sra. Jordânia Ferreira Santos, brasileira, CPF nº 782.442.183-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 536, I, Jerumenha-PI, Secretária Municipal de Educação, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA**, CNPJ Nº 01.999.006/0001-87, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, 179 – Centro, Floriano-PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, com CPF nº. 078.065.153-72, residente na cidade de Floriano, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o **PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMSL** e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE'S), SEDIADAS, NO ÂMBITO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIDÁTICO ATENDER TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ANO 2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo de adesão a a **ATA DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMSL** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R\$ 42.945,33 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

LÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.



Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

RECURSOS PRÓPRIOS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Departamento de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

06 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto/Atividade: 2083

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo**

Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será RAQUEL BRITO SILVA, portadora do CPF de nº 014.642.573-10.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

Assinado
[Assinatura]



e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.


CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 08 DE JUNHO DE 2022.



JORDÂNIA FERREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



CASA DAS EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 01.999.006/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

LOTE 1- MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Apontador com depósito (cx c/12 und)	CX	25	12,60	315,00
2	Borracha duas cores c/40 und	CX	2	30,00	60,00
3	Borracha ponteira pacote c/100	CX	5	26,25	131,25
4	Cartolina varias cores (pct 100 folhas)	PCT	1	63,00	63,00
5	Caneta esferográfica (cx c/50 und) Azul-Preta-Vermelha	CX	30	105,00	3.150,00
6	Cola branca 90g (cx c/12 fr de 90g)	CX	25	25,20	630,00
7	Cola glitter (cx c/6 potes)	CX	5	10,29	51,45
8	Cola para isopor (cx c/12 tubos de 90g)	CX	10	63,00	630,00
9	Corretivo líquido (cx c/12 fr de 18ml)	CX	6	30,00	180,00
10	Envelope tipo saco 26x36 (cx c/100 und)	CX	1	60,00	60,00
11	Envelope tipo saco 31x41 (cx c/100 und)	CX	1	70,00	70,00
12	E.V.A liso varias cores	FLS	150	3,36	504,00
13	estilete fino cx c/ 12 unid)	CX	1	24,00	24,00
14	Estilete Largo	UND	6	6,00	36,00
15	Extrator de grampo tipo espátula	UND	25	4,20	105,00
16	fita durex grande (12 X 50)	UND	20	2,80	56,00
17	Fita Gomada de papel 45 x 50	ROLO	25	25,00	625,00
18	Grampeador Grande cap 100 folhas	UND	1	168,00	168,00
19	Grampeador médio 40 Fl	UND	5	37,80	189,00
20	Grampo p/ grampeador 26/6, cx c/5000 undi)	CAIXA	10	11,50	115,00
21	isopor 20 mm	FOLHA	25	9,98	249,50
22	isopor de 10 mm	FOLHA	25	4,20	105,00
23	Lápis N° 2 comum c/ 144 Und	CX	5	42,00	210,00
24	Livro Ata c/100 Fl	UND	5	19,95	99,75
25	Livro ata c/50 FL	UND	12	12,00	144,00
26	Livro de ponto c/100 Fl	UND	15	28,00	420,00
27	Livro protocolo c/100 Fl	UND	2	17,00	34,00
28	Marca texto diversas cores (cx c/ 12 und)	CX	3	36,00	108,00
29	Papel A4 210x297, cx c/ 10 resma	CX	20	252,00	5.040,00

[Handwritten signatures]

30	papel cartão	FOLHAS	25	1,60	40,00
31	Papel fotografico adesivado (Pct c/ 50 folhas)	PCT	2	55,00	110,00
32	Papel madeira	FL	100	1,60	160,00
33	Papel oficio 2, 216x330, (cx c/ 10 resma)	UND	1	260,00	260,00
34	Pasta AZ lambo largo	UND	25	15,00	375,00
35	Pasta PVC c/ aba elástica 10mm	UND	125	5,50	687,50
36	Pasta PVC transparente 2cm	UND	20	4,00	80,00
37	Pasta pvc transparente 3 cm	UND	20	4,00	80,00
38	Pasta PVC transparente 4cm	UND	20	5,50	110,00
39	Pasta suspensa Cx c/ 50 pastas)	CX	3	199,50	598,50
40	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisória	UND	2	45,00	90,00
41	Perfurador c/ capacidade p/ 25 folhas	UND	2	37,80	75,60
42	Perfurador c/ capacidade p/ 70 folhas	UND	2	73,50	147,00
43	Pincel atamico varias cores (cx c/ 12 unid)	CX	3	56,70	170,10
44	Pistola de cola quente grande	UND	4	33,60	134,40
45	Pistola de cola quente pequena	UND	4	23,70	94,80
46	Prancheta DURAPLAC A4	UND	30	28,00	840,00
47	Quadro p/ aviso feltro 1,50 x 1,20	UND	1	209,48	209,48
48	Régua plástica transp. 30cm	UND	40	1,98	79,20
49	Tecido TNT (rolo c/ 50 Metros)	ROLO	5	190,00	950,00
50	Tesoura comum grande	UND	5	14,00	70,00
51	Tesoura de picotar	UND	1	45,00	45,00
52	Tesoura sem ponta pequena 13cm	UND	5	4,80	24,00
53	Tinta p/ carimbo Azul/Preta	UND	1	12,00	12,00
54	Tinta p/ marcador cores variadas (cx c/ 06 und)	UND	5	6,00	30,00
TOTAL					R\$ 19.045,53

VALOR TOTAL 19.045,53 DEZENOVE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

Handwritten signature

LOTE 2 - MATERIAL DIDÁTICO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Caderno grande capa dura 96 fls	CADERSIL	UND	750	R\$ 11,55	R\$ 8.662,50
2	Apagador de quadro branco	RADEX	UND	125	R\$ 8,93	R\$ 1.116,25
3	Apontador cx com 12 unid	LEO&LEO	CX	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
4	Borracha ponteira (cx c/100 Und)	MERCUR	CX	25	R\$ 26,25	R\$ 656,25
5	Caderno brochura grande c/ 96 fls	CADERSIL	UND	175	R\$ 10,50	R\$ 1.837,50
6	Caderno caligrafia	CADERSIL	UND	175	R\$ 2,00	R\$ 350,00
7	Caderno capa dura grande 96 fls	CADERSIL	UND	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
8	Caderno de desenho pequeno	CADERSIL	UND	175	R\$ 6,30	R\$ 1.102,50
9	Caneta esferográfica azul/preta/vermelha (cx c/50 unid)	COMPACTOR	CX	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
10	Cartolina 50x66 - diversas cores (pct com 100 fls)	VMP	PCT	7	R\$ 63,00	R\$ 441,00
11	Cola branca (cx co 12 frs de 90 g)	KOALA	UND	25	R\$ 25,20	R\$ 630,00
12	Cola glitter (cx c/ 6 tb)	LEO&LEO	CX	5	R\$ 10,29	R\$ 51,45
13	Compasso	LEO&LEO	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	Diário de classe p/ educação infantil	TILIBRA	UND	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
15	Diário de classe p/ ensino fundamental I e II	TILIBRA	UND	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
16	E.V.A com glitter cores variadas	LEO&LEO	FOLHAS	25	R\$ 8,93	R\$ 223,25
17	E.v.a. - diversas cores	LEO&LEO	FOLHA	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
18	Estilete grande	LEO&LEO	UND	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
19	Folha de isopor 10mm	ISONORD	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00

20	Folha de isopor 20m	ISONORD	UND	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
21	Giz de cera (cx c/ 12 ud)	KOALA	CX	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
22	Grampeador 26/6 metal pequeno	JOCAR OFFICE	CX	7	R\$ 18,90	R\$ 132,30
23	Grampo 26/6 metal cobreado cx c/ 5000	JOCAR OFFICE	CX	7	R\$ 18,90	R\$ 132,30
24	Lapis de cor grande (cx c/ 12 lapis)	LEO&LEO	CX	75	R\$ 7,14	R\$ 535,50
25	Lapis preto nº 2 - (cx c/ 144 lapis)	LEO&LEO	CX	15	R\$ 44,10	R\$ 661,50
26	Papel madeira	VMP	FOLHA	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
27	Pincel atomico varias cores (cx c/ 12 unid)	BIC	CX	6	R\$ 56,70	R\$ 340,20
28	Régua plastica de 30cm	WALEU	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
29	Tesoura sem ponta pequena 13cm	BRW	UND	150	R\$ 5,04	R\$ 756,00
30	Tinta guache 15ml - c/ 06 cores	KOALA	CX	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
31	TNT - diversas cores (de 50 mts)	SANTA FÉ	ROLO	5	R\$ 199,50	R\$ 997,50
PS 23.899,80						

VALOR TOTAL 23.899,80 VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS